



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL

*Lido no expediente
18/03/2021
Jéssica Cavalcante*

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Cria o Programa "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer", no Município de Rio Largo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, APROVA:

Art. 1º Fica criado o Programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, no âmbito do município de Rio Largo, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do Esporte e do Lazer no Município.

Parágrafo único - A participação das pessoas jurídicas no Programa será efetuada pelas seguintes formas:

- I - doação de materiais;
- II - realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;
- III - reforma e ampliação de áreas nos equipamentos esportivos públicos;
- IV - realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer.

Art. 2º As pessoas jurídicas interessadas em participar do Programa deverão firmar Termo de Parceria com o Poder Executivo, por meio de órgão competente público municipal, que expedirá o título "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer", pelo apoio comprovado perante a instituição beneficiada.

Art. 3º As pessoas jurídicas participantes do Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do Esporte e do Lazer.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo às empresas em razão da participação no Programa, além da autorização prevista no art. 3º.

Art. 5º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 16 de março de 2021.

Aline Biana Cavalcante
ALINE BIANA CAVALCANTE
VEREADORA – PDT



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 05/2021 – PODER LEGISLATIVO

O esporte é uma ferramenta importante na formação psicossocial do cidadão. De fato, sua prática regular, além de proporcionar uma vida mais saudável, é peça fundamental no processo de inclusão social, contribuindo, inclusive, para o desenvolvimento moral do indivíduo.

Nesse contexto, estudos realizados pela Organização das Nações Unidas comprovaram que o esporte, ainda que tenha como princípio o desenvolvimento físico e da saúde, serve também para a aquisição de valores necessários para coesão social. Além disso, a prática regular de exercícios físicos é acompanhada de benefícios que se manifestam sob todos os aspectos do organismo. Contribui ainda para manter os jovens afastados das drogas e estimula a autoestima.

Desse modo, o presente projeto visa proporcionar uma parceria entre pessoas jurídicas e Poder Público, de modo a permitir que empresas se engajem e promovam benefícios diretos às ações esportivas, por meio de doações de materiais, realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas, de lazer ou realização de ações que visem fomentar o esporte e lazer, em contra partida a empresa poderá fazer publicidade da sua atuação no programa.

Assim, por entender necessário e de relevante importância o presente projeto, está signatária conta com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões em 16 de março de 2021.

ALINE BIANA CAVALCANTE
VEREADORA – PDT